



**PROJETO DE LEI Nº 191 /2025  
PROTOCOLADO SOB Nº 9583 /2025  
EM 05 / 12 /2025**

**“Institui o dia municipal do Padel no âmbito do município do Rio Grande e dá outras providências”.”**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município do Rio Grande, o Dia Municipal do Padel, a ser celebrado anualmente em 25 de julho.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município do Rio Grande.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá, por meio das secretarias competentes, apoiar, incentivar ou promover eventos alusivos ao Dia Municipal do Padel, tais como:

- I – torneios, festivais e competições esportivas;
- II – atividades de promoção a saúde, ao lazer e a inclusão social;
- III – ações educativas e de aproximação da modalidade com as escolas;
- IV – debates, seminários e rodas de conversa sobre esporte e qualidade de vida;
- V – atividades em parceria com clubes, academias, federações, universidades e entidades esportivas.



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025  
PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_/2025  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**Art. 4º** O objetivo desta Lei é:

- I – valorizar e difundir a prática do padel como esporte democrático e inclusivo;
- II – promover o desenvolvimento esportivo e social por meio da modalidade;
- III – reconhecer a relevância histórica e cultural do padel no cenário local;
- IV – fortalecer a integração comunitária e o acesso ao esporte a públicos de todas as idades;
- V – incentivar políticas públicas e iniciativas que ampliem o acesso a prática esportiva no município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO  
Data: 05/12/2025 15:25:47-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA

**PSDB**

**Justificativa:** Em plenário.